



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 08 /2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E  
ETIQUETAS F & F LTDA ME

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA ME**, portadora do CGC/MF nº 11.114.463/0001-09, estabelecida no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 03, Chácara 29, Lote 18, Loja 01, Taguatinga, Distrito Federal, email: grafica@fefgrafica.com.br, telefone: (61) 3397-1069, representada pela Sra. **MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA**, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 229/2012-SGJ-TA (Prot. 14625/2012) e Ata de Registro de Preços nº 015 /2013-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **Serviço de Impressão do livro intitulado “Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado”**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2013-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 28/02/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **015 /2013-MP/PA**;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.600,000 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	MATERIAL (Especificação Técnica)	Apresen- -tação	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total
01	<b>IMPRESSÃO</b> da obra "Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado"; - Impressão gráfica em offset; - 636 (seiscentos e trinta seis) páginas; - dimensões fechado 16,0 x 22,0 cm; - miolo em papel AP 75g/m <sup>2</sup> , com impressão frente e verso, monocromático; - encadernação tipo "brochura", com cadernos costurados e colados à lombada. - capa com impressão em policromia, em papel triplex 350g/m <sup>2</sup> com plastificação.	Livro	400	R\$16,50	R\$ 6.600,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 6.600,00</b>

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco do Brasil, Agência nº 1231-9, Conta Corrente nº 42837-X, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura dos serviços** efetivamente executados devidamente atestada pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 11.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = \frac{(TX/100)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,0001644$   
TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega deverá ser realizada no prazo improrrogável de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento do material a ser impresso, já inclusos 3 (três) dias para a entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 15 (quinze) dias para impressão final após verificada e aceita a prova. A referida entrega deverá ocorrer no **CAO da Infância e Juventude**, localizada no edifício Sede do Ministério Público, em Belém do Pará, na Rua João Diogo, 100 (1º andar) – Cidade Velha, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto os feriados e dias com ponto facultado.

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a **condição aparente geral do objeto**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta clausula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.8. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.9. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do instrumento, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o *Atesto* do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

10.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

10.2.11. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo Primeiro do ar. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;





### 13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor total do **contrato** nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. irregularidade na execução do objeto;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto;
- II. Não correção/substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade na execução do objeto não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

### 13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Ficam designados os servidores Rui Castro e Alexandre Santos para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, *08* de *MARÇO* de 2013.

*[Assinatura]*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

*[Assinatura]*  
Gráfica e Ed. Form. Cont. e Edm. F&F Ltda. ME  
Marianne Sampaio  
Gerente Administrativo

GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1. *Rui Castro*  
RG: *4909377-PC/PA*  
CPF: *786.671.192-53*

2. *Marcos Solimões*  
RG: *3719383*  
CPF: *236.733.502-78*



# Caderno 9

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2013

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA N.º 1117/2013-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Contrato n.º 046/2012-MP/PA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 036/2012-MP/PA, firmado entre este Órgão e a empresa MARIA ISABEL DE SANTANA MUNIZ - ME, que tem como objeto o fornecimento de uniformes; CONSIDERANDO que a empresa MARIA ISABEL DE SANTANA MUNIZ - ME, mesmo após diversos contatos com este Órgão, não apresentou as amostras de uniformes; CONSIDERANDO que a falta de entrega das amostras e, por conseguinte, dos uniformes causou transtornos à administração; CONSIDERANDO o descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato n.º 046/2012-MP/PA nas Cláusulas Oitava, subitens 8.2 e 8.2 "c" e Cláusula Décima, subitens 10.2.1 e 10.2.2, do pacto referido; CONSIDERANDO que a conduta da empresa configura caso de inexecução total do Contrato n.º 046/2012-MP/PA e, portanto, falha na execução do objeto;

**R E S O L V E:**  
APLICAR à Empresa MARIA ISABEL DE SANTANA MUNIZ - ME as penalidades de:  
I - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DO PARÁ, pelo período de 2 (dois) anos, por se tratar de inexecução total, nos termos do item 16.5, IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2012-MP/PA, e com fulcro no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e ainda no art. 29 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006; e de  
II - MULTA INDENIZATÓRIA de R\$ 3.371,89 (três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com base no item 13.2.5, III, do Contrato n.º 046/2012 e com base no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de fevereiro de 2013.  
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO N.º 04/2013-MP/CGMP NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496749

O Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos interessados que os RELATÓRIOS abaixo estão disponíveis, para consulta na Corregedoria-Geral, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o art. 8º, §§ 1º e 2º da RESOLUÇÃO Nº 02/2012/MP/CGMP:

Processos	Edital(DOE)	Entrância	Concurso	Critérios	Cargos
203	Ed. nº 45-31/10/2012	2ª entrância	Promoção	Art	10º PJ Com Atribuições Gerais
204	Ed. nº 45-31/10/2012	2ª entrância	Promoção	Mer	1º PJ Com Atribuições Gerais

Belém (PA), 05 de março de 2013.  
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS  
Corregedor-Geral do Ministério Público

### APOSTILAMENTO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496529

Número: 1  
Assinatura: 08/03/2013  
Valor: 0,00  
Justificativa: Inclusão da Razão Social AC DIAS ALVES E CIA LTDA-ME no preâmbulo do contrato.  
Contrato: 4/2013  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

### DIÁRIA

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496533 PORTARIA: 1335/2013-PG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAMON FURTADO SANTOS  
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL  
Destino(s): ITUPIRANGA/PA - Brasil<br>Servidor(es): 333176/MAXUEL SILVA RIBEIRO (SOLDADO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/02/2013 a 26/02/2013<br>Ordenador: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS

### DIÁRIA

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496538 PORTARIA: 1329/2013-PG

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.  
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984, LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
Destino(s): BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA - Brasil  
CANAA DOS CARAJÁS/PA - Brasil  
PARAUPEBAS/PA - Brasil  
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil  
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br>Servidor(es): 999082/JOSE LOURENÇO DA COSTA SIQUEIRA (MOTORISTA) / 5.5 diárias (Completa) / de 03/03/2013 a 08/03/2013<br>Ordenador: ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS

### APOSTILAMENTO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496555

Número: 1  
Assinatura: 08/03/2013  
Valor: 0,00  
Justificativa: Correção do prazo de vigência descrito no 3º Termo Aditivo ao Contrato para 05/03/2013.  
Contrato: 7/2010  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

### CONTRATO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496619

Contrato: 8  
Exercício: 2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Objeto: Serviço de impressão do livro intitulado "Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado".  
Valor Total: 6.600,00  
Data Assinatura: 08/03/2013  
Vigência: 11/03/2013 a 10/08/2013  
Pregão Eletrônico: 1/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F LTDA  
Endereço: St Setor H V Pires, 00  
CEP. 72110-800 - Taguatinga/DF/Complemento: Rua 03, Chácara 29, Lote 18, Loja 01.  
Email: grafica@fefgrafica.com.br  
Telefone: 6133971069  
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

#### PORTARIA N.º 598/2013-MP/PGJ

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 496638

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 30, de 19/05/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada do Diário da Justiça da União em 27/05/2008,

### R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a PORTARIA Nº 001/2013-MP/PGJ, que indicou ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, para exercício da função eleitoral no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, os Promotores de Justiça diante nominados, sem prejuízo das respectivas atribuições:

Promotor (a) Eleitoral	Zona	Sede / jurisdição
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES (de 1º a 6/1/2013) CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA (de 9/3 a 30/11/2013)	1ª	BELÉM
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA ((de 1º/1 a 17/2/2013) JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA (de 18/2 a 18/4/2013)	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
AMARILDO DA SILVA GUERRA (de 1º/1 a 6/2/2013; de 9/3 a 31/12/2013) MELINA ALVES BARBOSA (de 7/2 a 8/3/2013)	3ª	SOLTE Salvaterra
CARMEN BURE DE MOTA PAES (de 1º a 6/1/2013; de 21/1 a 31/12/2013) JAYME FERREIRA BASTOS FILHO (de 7 a 20/1/2013)	4ª	CASTANHAL
MARCELA CRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO (de 19/1 a 28/2/2013) FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA (de 19/3 a 31/12/2013)	5ª	IGARAPÉ-AÇU Magalhães Barata
LUCINEIDE BARRETO DO AMARAL (de 1º a 6/1/2013) MELINA ALVES BARBOSA (de 21/1 a 13/2/2013)	10ª	MUANÁ
MARIELA CORRÊA HAGE (de 1º a 31/1/2013) LOUISE REJANE ARAUJO SILVA (de 18/2 a 31/12/2013)	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
GUILHERME CHAVES COELHO (de 1º/1 a 17/2/2013) ÉRIKA ALMEIDA DE SOUSA (de 18/2 a 31/12/2013)	12ª	CAMETÁ
JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA (de 1º/1 a 17/2/2013) AFONSO JOFREI MACÊDO FERRO (de 18/2 a 31/12/2013)	13ª	BRAGANÇA Traucateua
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA (de 1º a 31/1/2013; de 6 a 28/2/2013) LUIZ GUSTAVO DA LILZ QUADROS (5/2/2013)	15ª	BREVES Bagre
SABRINA MANEIDE NAPOLEÃO KALLIME (de 1º/1 a 17/2/2013) ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA (de 18/2 a 31/12/2013)	18ª	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
RENATA FONSECA DE CAMPOS (de 1º/1 a 13/2/2013) LILIAN REGINA FURTADO BRAGA (de 15/2 a 31/3/2013)	21ª	ALBUQUER Curuá
LILIAN REGINA FURTADO BRAGA (de 1º a 15/1/2013) RENATA FONSECA DE CAMPOS (de 18/2 a 31/3/2013)	22ª	ÓBIDOS Junuti
JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES (de 1º a 9/1/2013) DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS (de 7/1 a 13/2/2013; de 16/3 a 31/12/2013) LILIAN VIANA FREIRE (de 16/2 a 15/3/2013)	23ª	MARABÁ Nova Ipoxuna
ALFREDO MARTINS DE AMORIM (de 1º/1 a 31/1/2013; de 3/3 a 31/12/2013) ITALO COSTA DIAS (de 1º/2 a 2/3/2013)	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA Floresta do Araguaia Santa Maria das Barreras
IVANILSON FORTILHO GOMES (de 1º/1 a 31/1/2013; de 3/3 a 31/12/2013) ANDRESSA ÉRIKA ÁVILA PINHEIRO (de 18/2 a 2/3/2013)	25ª	CAPANEMA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br  
segunda-feira, 11 de março de 2013 às 07:54:31.